



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 2.251/2011

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos que especifica, no Jardim Alencar, localizado no Bairro Alto do Alencar”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os logradouros públicos que se refere esta Lei, passam a denominar-se oficialmente:

I – É denominado **Rua Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira**, a Rua localizada próximo à Feira Livre do Bairro Alto do Alencar, por detrás da Avenida Miguel de Sousa Filho.

II – É denominada **Rua Nossa Senhora das Grotas**, a 1ª Travessa que corta a Rua Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira, no seu início, próximo à Feira Livre do Bairro Alto do Alencar.

III – É denominada **Rua da Liberdade**, a 2ª Travessa que corta a Rua Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira.

IV – É denominada **Rua Humberto de Alencar Castelo Branco**, a 3ª Travessa que corta a Rua Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira.

V – É denominada **Rua Professora Helena Araújo Pinheiro**, a 4ª Travessa que corta a Rua Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira.

VI – É denominada **Rua Antonio Carlos Magalhães**, a 5ª Travessa que corta a Rua Presidente Juscelino Kubistcheck de Oliveira.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei croqui nos termos da Lei complementar Nº 005/2010 que estabelece normas e critérios para denominação de vilas, bairros, logradouros, bens e equipamentos públicos do Município de Juazeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município